

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

PROCESSO : 0003417-98.2017.6.15.8000
INTERESSADO : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
ASSUNTO : Ratificação contratação IBAPE-PB

Despacho nº 27593 / 2017 - TRE-PB/PTRE/DG

À SAO,

Considerando as exigências contidas no artigo 26 da Lei n. 8.666/1993, **RATIFICO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação (artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993), autorizada pela Secretária de Administração e Orçamento em exercício no expediente 0208179, com o IBAPE-PB – INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DA PARAÍBA, para executar a prestação do serviço técnico especializado de treinamento e capacitação, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), referente à participação de 06 (seis) servidores deste Regional no "CURSO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS - Metodologias Científicas aplicadas às Avaliações de Imóveis Urbanos", em atenção a uma das necessidades apresentadas pela Secretaria de Administração e Orçamento – SAO/SEARQ, a se realizar nos dias 20 a 22 de Julho de 2017, em João Pessoa/PB.

Desse modo, encaminho os presentes autos a essa unidade, para prosseguimento da contratação e adoção de medidas que o caso requer, registrando que, em decorrência do valor, não há necessidade de publicação na imprensa oficial, em observância ao princípio da economicidade, conforme já decidiu o TCU (Acórdão 1336/2006 - Plenário)¹.

Helder Silva Barbosa

Diretor Geral do TRE-PB e.e.

1. Acórdão 1336/2006/Plenário - 9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica nº 06/2005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93) está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93".

Documento assinado eletronicamente por **HELDER SILVA BARBOSA, Diretor(a) Geral substituto(a)**, em 06/07/2017, às 23:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0 informando o código verificador **0208534** e o código CRC **502B93B**.